



Estância Turística de Avaré
Estado de São Paulo

SEMANÁRIO

CÂMARA

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 21 de dezembro de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quarta-Feira - Ano I - Edição Nº 005

Presidente: Flávio Eduardo Zandoná

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula



RESOLUÇÃO Nº 449/2022

Altera a Estrutura Administrativa, reorganizando o quadro de pessoal, e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, dos Servidores Públicos da Câmara de Vereadores de Avaré e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica inserido o artigo 10-A à Resolução nº 446/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10-A. *O Departamento de Licitação, sob o comando do Chefe de Licitações e Contratos, compreende os servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.*

§ 1º. *À Comissão Permanente de Licitações tem as seguintes atribuições:*

I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos das licitações;

II - elaborar as minutas dos extratos e editais de licitação, em todas as modalidades previstas legislação;

III - submeter ao Departamento Jurídico as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;

IV - fazer publicar os avisos de licitação, quando necessário, no Diário Oficial do Estado, em jornais de grande circulação, no Semanário Oficial do Município e no sítio da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na Internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vultu do certame;

V - receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;

VI - receber e responder os pedidos de esclareci-

mento sobre os instrumentos convocatórios de licitação;

VII - credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

VIII - receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IX - receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

X - realizar as diligências e expedir documentos que entender necessários ao esclarecimento de suas dúvidas quanto a:

a) cadastramento de fornecedores;

b) aceitabilidade de propostas;

c) habilitação de licitantes;

XI - receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou fazendo-os subir ao Presidente da Câmara;

XII - dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XIII - fazer publicar no sítio da Câmara e, quando necessário, no Diário Oficial do Estado e Semanário Oficial do Município, os resultados dos julgamentos quanto à aceitabilidade e classificação das propostas e quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes;

XIV - encaminhar ao Presidente da Câmara os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV - propor ao Presidente da Câmara a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

XVI - nas licitações realizadas na modalidade Pregão, atuarão como Equipe de Apoio ao Pregoeiro os demais membros da Comissão Permanente de Licitações;

XVII - as licitações para a contratação de serviços de publicidade e divulgação da Câmara de Vereadores serão promovidas por Comissão Especial de Licitação;



Estância Turística de Avaré
Estado de São Paulo

SEMANÁRIO

CÂMARA

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 21 de dezembro de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quarta-Feira - Ano I - Edição Nº 005

Presidente: Flávio Eduardo Zandoná

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

XVIII - sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Permanente de Licitações, ou a Comissão Especial para a licitação de serviços de publicidade e divulgação poderá solicitar a colaboração e assistência técnica de órgãos especializados ou de técnicos da Câmara.

§ 2º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- conduzir a sessão pública;
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- indicar o vencedor do certame;
- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 3º A Comissão de Contratação ou Agente conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 4º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 5º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser

servidores efetivos do quadro permanentes do Poder Legislativo de Avaré e comissionados.

§ 6º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre com o suporte do departamento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 7º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 8º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro ou designará outro funcionário habilitado como Pregoeiro.

§ 9º: Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade da câmara municipal observará o seguinte:

- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização.

Art. 2º - O artigo 11 da Resolução nº 446/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Departamento Legislativo, sob o comando do Chefe Legislativo, compreende especialmente os servidores designados para os serviços legislativos, bem como as Divisões:

- I - Divisão de Documentação;
- II - Assessoria de Gabinete.

Art. 3º - O Anexo II da Resolução nº 446/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quarta-Feira - Ano I - Edição Nº 005

Presidente: Flávio Eduardo Zandoná

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

QUADRO I – DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÕES	VAGAS	QUALITATIVO		ESCOLARIDADE / REQUISITOS
		CH/S	REF.	
Agente de conservação	03	40	E	Fundamental Completo
Agente Operacional	04	40	E	Fundamental Completo
Agente técnico em audiovisual	02	40	G	Ensino Médio Completo e noções na área
Assistente de Plenário	04	40	G	Ensino Médio
Contador	01	20	F	Superior em Ciências Contábeis com CRC
Copeira	02	40	E	Fundamental Completo
Motorista	03	40	F	Fundamental Completo com CNH mínima D
Oficial de compras	02	40	H	Superior em qualquer área
Oficial Administrativo	05	40	I	Ensino Superior completo
Oficial de Recursos Humanos	02	40	H	Superior em qualquer área
Oficial de Tecnologia da informação	03	40	H	Ensino Superior em T.I., Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente
Oficial Legislativo	04	40	I	Ensino Superior completo
Procurador Jurídico	04	20	M	Superior em Direito, OAB
Telefonista	02	30	E	Fundamental Completo
Tesoureiro	01	20	E	Técnico em Contabilidade
Recepcionista	01	40	E	Fundamental Completo

QUADRO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÕES	QTE	QUALITATIVO		ESCOLARIDADE / REQUISITOS
		CH/S	REF.	
Assessor de Apoio Legislativo	02	40	F.3.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Chefe de Gabinete da Mesa Diretora	05	40	F.3.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assessor de Gestão Patrimonial	01	40	C.3.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assessor Parlamentar	08	40	C.4.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assessor de Licitações e Contratos	01	40	F.1.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assessor Técnico de Informática	01	40	H.1.1	Ensino Superior em Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou equivalente
Assistente Técnico Administrativo	02	40	C.4.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assistente Técnico Contábil	01	40	F.1.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assistente Técnico Legislativo	01	40	C.3.1	Ensino Superior Completo ou cursando
Assistente Técnico Jurídico	01	20	F.2.1	Ensino Superior em Direito
Chefe do Departamento Pessoal (*)	01	40	M.2.1	Ensino Superior em Administração ou Gestão Pública a ser provido por servidor efetivo com experiência mínima de 03 anos na área
Chefe Financeiro	01	30	M.2.1	Superior em Ciências Contábeis, CRC, com experiência mínima de 03 anos na Administração Pública
Chefe Jurídico	01	20	M.2.1	Superior em Direito, OAB, com experiência mínima de 03 anos na Administração Pública
Coordenador Jurídico	01	20	H.3.1	Superior em Direito, OAB, com experiência mínima de 03 anos na Administração Pública
Chefe Legislativo (*)	01	40	M.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo, com experiência mínima de 03 anos em processos legislativos.
Chefe de Licitações e Contratos	01	40	M.2.1	Ensino Superior em qualquer área a ser provido por servidor efetivo
Diretor Geral Administrativo	01	40	M.4.4	Superior em Direito, com experiência mínima de 03 anos no Serviço Público
Intérprete de LIBRAS	01	20	E.1.1	Superior Completo com Graduação em Letras/LIBRAS

* Os cargos marcados com (*) deverão ser ocupados exclusivamente por ser providos exclusivamente por servidores de carreira do Poder Legislativo.



Estância Turística de Avaré
Estado de São Paulo

SEMANÁRIO

CÂMARA

camaraavare.sp.gov.br

Decreto Legislativo nº 355/2022 | 21 de dezembro de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Quarta-Feira - Ano I - Edição Nº 005

Presidente: Flávio Eduardo Zandoná

Diretora Geral: Adria Luzia Ribeiro de Paula

QUADRO III – DAS FUNÇÕES ESPECIAIS

FUNÇÕES ESPECIAIS	Nº MÁXIMO DE MEMBROS	REFERÊNCIA	REQUISITO MÍNIMO
Controlador Interno, a ser ocupado por Servidor Efetivo do Legislativo e/ ou cedido pelo Executivo	01	FE4	Ensino Superior Completo
Membro de Coordenação e Organização dos Trabalhos das Sessões Legislativas	02	FE3	Ensino Superior e Experiência em Processo Legislativo
Membro de Comissão de Sindicância ou de Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho.	03	FE1	Ensino Médio Servidores Efetivos
Membro em Exercício de Atividade Especial.	**	FE3	Ensino Médio
Membro de Comissões Diversas que venham a ser excepcionalmente constituídas.	03	FE1	Ensino Médio e máximo de 01 Servidor Comissionado por Comissão
Membro de Comissão Permanente de Licitação.	05	FE3	Ensino Médio, Curso de Capacitação e máximo 01 Servidor Comissionado.
Representante da Direção–NBR ISO9001, a ser ocupado por Servidor Efetivo.	01	FE2	Ensino Médio e Curso de Capacitação

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 20 de dezembro de 2022-

Flávio Eduardo Zandoná
Presidente da Câmara

Roberto Araujo
Vice-Presidente

Ana Paula Tiburcio de Godoy
1ª Secretária

Carla Cristina Massaro Flores
2ª Secretária

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

ADRIA LUZIA RIBEIRO DE PAULA
Diretora Geral Administrativo

Projeto de Resolução nº 09/2022

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado pela Maioria, em Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 2022.-